FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA



Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500 fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO FCR N.º 00X DE 2021 REGULAMENTO DA JAI



PORTO VELHO/RO 2021

FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA



Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500 fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 2021 - CONSUN REGULAMENTO DA JORNADA ACADÊMICA INTEGRADA

Estabelece normas para a realização da Jornada Acadêmica Integrada da Faculdade Católica de Rondônia e dá outras providências.

- Art. 1º A Jornada Acadêmica Integrada (JAI) da Faculdade Católica de Rondônia é um evento integrante do calendário oficial da Instituição e busca estimular a participação dos alunos em eventos no meio acadêmico, promover a troca de experiências entre estes alunos e entre alunos e professores/profissionais, além de proporcionar a transmissão dos resultados oriundos do ensino, pesquisa e extensão à comunidade, além de assegurar o reconhecimento institucional destas ações. Parágrafo Único. A JAI deverá ocorrer, preferencialmente, uma vez por semestre letivo.
- Art. 2º As Semanas Acadêmicas dos Cursos de Graduação da FCR deverão ocorrer, preferencialmente, no âmbito da Jornada Acadêmica Integrada (JAI).
- Art. 3º A JAI é uma atividade complementar de graduação, que assim deverá constar nos registros acadêmicos dos discentes participantes.

Parágrafo Único. O acadêmico deverá realizar a solicitação, com o certificado comprobatório, no portal do aluno, e será computada conforme regulamento específico de cada curso.

Art. 4º A organização das atividades da Jornada Acadêmica Integrada estará sob a responsabilidade da Direção Acadêmica.

Parágrafo Único. O Diretor Acadêmico designará os coordenadores de cada Jornada Acadêmica Integrada, que necessariamente terá na comissão a presença dos coordenadores de ensino, pesquisa e extensão e de todos os cursos de graduação da FCR.

Art. 5° A Jornada Acadêmica Integrada deverá ocorrer no período letivo, sendo, portanto, considerada atividade letiva, motivo pelo qual não poderá haver aulas formais na Instituição, nem a aplicação de avaliações, como forma de garantir que haja a participação de toda a comunidade acadêmica.

Parágrafo Único. O controle de frequência da JAI deverá ser realizado pela comissão designada para a organização.

- Art. 6º Todos os alunos inscritos, que possuírem frequência, receberão certificado das atividades realizadas.
- Art. 7º Os acadêmicos ou docentes que recebem qualquer modalidade de bolsa, que mantiverem vínculo formal com a FCR no período da JAI, deverão obrigatoriamente apresentar trabalhos, em qualquer das modalidades disponíveis.
- Art. 8º Toda Jornada Acadêmica deverá prever, dentre outras atividades:
- I Palestra de abertura;
- II Palestras/Oficinas dos diversos cursos de graduação.

FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA



Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500 fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

III - Grupos de Trabalho para apresentação de pesquisas, atividades de extensão ou de ensino desenvolvidas por acadêmicos e docentes.

§2º O coordenador de cada curso de graduação será responsável por organizar os grupos de trabalho para as apresentações de trabalho de pesquisas, atividades de extensão e ensino da sua área do conhecimento e garantir que haverá na JAI as palestras/oficinas voltadas para seus acadêmicos, conforme previsto no art. 8°.

§3º Os coordenadores poderão contar com o apoio do corpo discente, por meio do centro acadêmico, para organizar no âmbito da JAI a Semana Acadêmica do Curso.

Art. 9º A Comissão Organizadora da JAI deverá divulgar ANAIS ou publicar E-book com os trabalhos apresentados.

Art. 10º A Comissão Organizadora da JAI deverá obrigatoriamente realizar a sensibilização da comunidade externa, pelos diversos meios possíveis, a participarem para que se factibilize a integração e seja possível a transmissão dos resultados construídos no âmbito da pesquisa e extensão da IES

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Substituto CO

Porto Velho, 23 de dezembro de 2021.